



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

PORTARIA COREN-ES Nº 006//2018

Dispõe sobre a recomposição do Grupo de Trabalho de Enfermagem do Trabalho do Coren-ES

O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e o Secretário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, cumprindo o que estabelece o art. 15, V, da Lei nº 5.905/73, e no Artigo 20, XXXII e 29 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a Decisão Cofen nº 273/17 onde assumo as atividades como Presidente do Coren-ES, a partir de 1º de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o despacho presidencial nº 010/2018 expedido em 09 de janeiro de 2018 e a deliberação Ad Referendum do Plenário; baixam as seguintes determinações:

Art. 1º – Designar os Enfermeiros abaixo, sob a presidência do primeiro, para recompor o Grupo de Trabalho de Enfermagem do Trabalho do Coren-ES, para promover discussões frente ao tema e organizar atividades dentro desta temática:

- Dra. Alessandra Murari Porto – Coren-ES n.º 162.208-ENF;
- Dr. Felipe da Silva Piassi – Coren-ES nº 268.592-ENF;
- Dr. Paulo Roberto Gonçalves de Souza – Coren-ES nº 23.945 – ENF;
- Dr. Érico Ferreira Malavasi – Coren-ES nº 175.460 – ENF;
- Dra. Patrícia Frigeri Salles – Coren-ES nº 67.048 – ENF;
- Dra. Luciene de Freitas Lemos Borlotte – Coren-ES nº 103.553 – ENF.

Art. 2º – O Conselho dará todo apoio material de expediente e administrativo para a organização das reuniões e eventos que promovam a discussão do tema desenvolvido pelo grupo de trabalho;



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Art. 3º – Os trabalhos desenvolvidos deverão ser apresentados quando solicitados pela diretoria para conhecimento das ações e medidas de ajuste;

Art. 4º – O GT de Enfermagem do Trabalho poderá envolver outras entidades da enfermagem e outros órgãos públicos ou privados, para ampliar as discussões com a sociedade;

Art. 5º – Os membros da Comissão receberão Auxílio Representação, quando no efetivo exercício dos trabalhos, devidamente registrados, observando a Decisão Coren-ES nº 003/2012;

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Coren-ES nº 006/2014.

Vitória (ES), 09 de janeiro de 2018.

Dr. Wladimilson Gama Almeida
Conselheiro Presidente

WGA/CMMM

Dr. Felipe Piassi da Silva
Conselheiro Secretário